



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

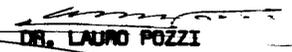
LEI N.º 1.011/70.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- É declarada de utilidade pública a Instituição de Caridade Amparo Familiar "São Judas Tadeu", com sede nesta cidade e localizada na Vila Pinheiro.

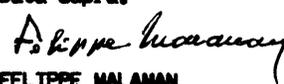
Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de agosto de 1970.

  
DR. LAURO POZZI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
FELIPPE MALAMAN  
Secret. Subst.º da P. M.